



LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA EDITAL nº 001/2024	Sessão Pública em 07/03/2024 às 10h00 no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Objeto	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em monitoramento eletrônico e gerenciamento de sistema de alarme, circuito fechado de televisão (CFTV), dotada de equipe capacitada, incluindo deslocamento de profissional de segurança devidamente habilitado em situação de disparo e acompanhamento de abertura e fechamento na Rodoviária Normélio Stabel, incluindo 02 (duas) rondas diárias em suas dependências e demais unidades da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR.	
Forma de julgamento	MENOR PREÇO
Instrumento Contratual	CONTRATO ADMINISTRATIVO
Prazo	12 MESES
Recebimento das propostas: até 09h30min da data da sessão.	



LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA EDITAL Nº 001/2024 -

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em monitoramento eletrônico e gerenciamento de sistema de alarme, circuito fechado de televisão (CFTV), dotada de equipe capacitada, incluindo deslocamento de profissional de segurança devidamente habilitado em situação de disparo e acompanhamento de abertura e fechamento na Rodoviária Normélio Stabel, incluindo 02 (duas) rondas diárias em suas dependências e demais unidades da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Roberto Kopschina e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante a Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de Licitação 13.303/16 Eletrônica, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, que será regido de acordo com a seguinte legislação: Leis Federais nºs 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) de 01 de agosto de 2019, nos termos deste edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **7 de março de 2024**, com início às **10h00min**, horário de Brasília - DF.
- 1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **09h30min** do mesmo dia, horário de Brasília/DF.
- 1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em monitoramento eletrônico e gerenciamento de sistema de alarme, circuito fechado de televisão (CFTV), dotada de equipe capacitada, incluindo deslocamento de profissional de segurança devidamente habilitado em situação de disparo e acompanhamento de abertura e fechamento na Rodoviária Normélio Stabel, incluindo 02 (duas) rondas diárias em suas dependências e demais unidades da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR., conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- 2.2.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.2.2 ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO;

- 2.2.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MÃO-DE-OBRA DE MENORES);
- 2.2.4 ANEXO IV - CREDENCIAMENTO;
- 2.2.5 ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 2.2.6 ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO.
- 2.2.7 ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

3 PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar da presente Licitação, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como ao prévio cadastro junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 3.2 Como requisito para participação na Licitação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3 A participação de Microempresa e Empresa de pequeno porte, se dará diante das seguintes condições:
 - 3.3.1 As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
 - 3.3.2 A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
 - 3.3.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresas ou de empresas de pequeno porte.
 - 3.3.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 3.3.5 No caso de não adjudicação à microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.
 - 3.3.5.1 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
 - 3.3.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 3.3.7 Não fará jus da fruição dos benefícios concedidos às pequenas empresas, àquelas pessoas jurídicas mencionadas no § 4º do artigo 3º da Lei nº 123/2006, disposição que prevê vedações quanto ao enquadramento de EPPs e MEs.
- 3.4 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.5 O Edital poderá ser obtido no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira, mediante pagamento de taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 3.6 O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:
 - 3.6.1 O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pelas Leis Federais 13.303/16, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação

- mercantil;
- 3.6.2 O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente em caso de mora por parte da COMUR, podendo exercer eventual direito de ação sem tal formalidade, já que a COMUR não está sujeita à falência, conforme art. 2º, I, da Lei nº 11.101/2005, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;
- 3.6.3 Não será admitida a cessão do contrato. Em caso de terceirização de serviços acessórios previstos neste Termo de Referência através de subcontratação, a mesma deverá ser procedida na forma da legislação em vigor (Lei Federal nº 6.019/74 e posteriores alterações), sendo que a responsabilidade contratual correrá sempre às expensas da CONTRATADA, não sendo admitida a recusa de cumprimento de obrigações com base em eventual terceirização.
- 3.7 Conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, não poderão participar do processo licitatório as empresas:
- 3.7.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- 3.7.2 Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 3.7.3 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.7.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.7.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.7.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.7.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.7.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.7.9 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Credenciamento Eletrônico da Central de Licitações do Estado – CELIC.
- 4.2 O credenciamento e a sua manutenção no respectivo banco de dados dependerão de atendimento às exigências formuladas pela CELIC na Seção de Credenciamento Eletrônico.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório;
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à COMUR, PROCERGS ou a CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Credenciamento da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão do processo licitatório.
- 4.7 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da Licitação, para o e-mail compras@comur.com.br
- 5.1.1 A petição será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis, consoante art. 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.
- 5.1.2 Conhecida e acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nos casos em que a procedência da impugnação afetar a formulação das propostas, o edital será retificado com a definição e publicação de nova data para realização do certame.

6 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 A participação na Licitação dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, até o horário previsto no item 1.2.
- 6.1.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, conforme modelo do ANEXO VII, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.2 O valor estimado da contratação será sigiloso, consoante previsão do art. 34 da Lei 13.303/16, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- 6.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos e/ou serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.
- 6.5 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:
- 6.5.1 Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;
- 6.5.2 Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 6.5.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Licitação;
- 6.6 Poderão ser admitidos pela Comissão Permanente de Licitação, erros de natureza formal e material, desde que não comprometam o interesse público e da Administração e não interfira no andamento ou no resultado do certame.
- 6.7 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6.8 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7 ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 7.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste edital.
- 7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 7.3 A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste

Edital.

- 7.4 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 7.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão.
- 7.6 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.7 As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor, conforme o critério de julgamento, consignados no registro de cada lance.
- 7.8 As licitantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o seu último ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, sendo aceitos lances intermediários entre seu último lance e o último lance dos demais licitantes.
- 7.9 No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.10 Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.11 No início da sessão, a Comissão poderá definir intervalo de lance mínimo em função da viabilidade da sessão e de se evitar sucessivas propostas com diferenças irrisórias.
- 7.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se as licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.
- 7.13 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor, conforme o critério de julgamento adotado, de sua proposta.
- 7.14 Durante a fase de lances, a Comissão poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor, dependendo do critério de julgamento adotado, seja manifestamente inexequível.
- 7.15 A etapa de recepção de lances da sessão pública será encerrada em **15 (quinze) minutos**, através de aviso do sistema. Após, transcorrerá a fase de lances na modalidade randômico pelo período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, para envio de lances findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.
- 7.16 No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Comissão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto (ver item 3.3), se for o caso, a Comissão de Licitações, nos termos do art. 57 da Lei 13.303/16, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.2 Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado, após esgotadas as tratativas de negociação, este será desclassificado e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 8.3 Se, após a negociação com os demais licitantes, conforme mencionado no 8.2, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será revogada.
- 8.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.5 Após aceite da proposta, o licitante detentor da melhor oferta, deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Proposta de Preços, na forma descrita no ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS, adequada ao valor proposto, que fará parte do contrato como anexo, até às 12h do dia útil seguinte.

- 8.6 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante acatada pelo Pregoeiro desde que observado o interesse público, a razoabilidade e a garantia da melhor oferta.
- 8.7 O prazo poderá ser encerrado pelo Pregoeiro de forma manual caso juntado os documentos pelo licitante antes do encerramento do prazo fixado.
- 8.8 Após análise da proposta e documentação, a Comissão convocará as licitantes, informando a data e hora, em prazo não inferior a 1(um) dia útil, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta (a).
- 8.9 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim, sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9 HABILITAÇÃO

- 9.1 Após a comunicação do resultado do Julgamento das Propostas, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação, atendendo, rigorosamente, às especificações contidas neste edital e no Termo de Referência, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, exclusivamente através do sistema eletrônico específico para isso no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br
- 9.1.2 Os documentos originais deverão ser enviados no endereço citado no item 3.5 do edital, caso não tenham assinatura digital qualificada, com os requisitos impostos através do III, do art. 4º da Lei nº 14.063, de 2020.
- 9.2 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos constantes nos itens 9.8, 9.9 e 9.10 e dos ANEXOS II, ANEXO III, ANEXO IV e ANEXO VI.
- 9.3 A microempresa, a empresa de pequeno porte e a Cooperativa, que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis à da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 9.3.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 9.3.3 Ocorrendo a situação prevista no item 9.6, a sessão da Licitação será suspensa, podendo a Comissão fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 9.3.4 O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 9.3.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.6.
- 9.4 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.
- 9.5 Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.
- 9.6 A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9 e subitens ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste edital, implicará na inabilitação da interessada.
- 9.7 Caso seja verificado indício de erro material ou formal na apresentação da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, a fim de garantir a melhor oferta, poderá estabelecer justificadamente diligências junto aos Licitantes.
- 9.8 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.3.1 Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);
- 9.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.4 Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto da presente Licitação.

9.9 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 9.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.4 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.
- 9.4.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 9.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

9.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 90(noventa) dias anteriores à data fixada para o início da sessão pública.
- 9.5.2 Caso seja apresentada certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação do respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 A fase recursal é única e será realizada somente após a declaração de habilitação de uma das licitantes.
- 10.2 Os licitantes serão previamente convocados, via sistema, para comunicação do resultado da habilitação, em prazo não inferior a 12h.
- 10.3 Após a declaração de habilitação da licitante, os licitantes terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes intimados desde logo a apresentar contrarrazões em igual prazo, o qual iniciar-se-á, automaticamente, assim que encerrado o prazo do recorrente.
- 10.4 O prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação da habilitação de empresa vencedora.
- 10.5 O prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo de apresentação das razões recursais, restando prejudicado na hipótese de não serem apresentadas razões.
- 10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 O recurso será dirigido à instância superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade e poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, devendo

a apresentação dos recursos, bem como das contrarrazões, serem realizadas através do portal de licitações.

11 ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Após a habilitação da licitante e encerramento da fase recursal, o Presidente da Comissão de Licitação fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 11.2 Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2º do art. 75 da mesma lei, a COMUR poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 11.3 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.
- 12.2.1 Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.2.2 Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12 HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio.

13 CONTRATUALIZAÇÃO

- 13.1 O licitante vencedor será convocado para firmar o Contrato Administrativo e comprovar eventuais condições pré-contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao envio da convocação expressa e formal.
- 13.2 O prazo estabelecido no item 13.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.
- 13.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar o contrato administrativo, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

14 DO PREÇO

- 14.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 14.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 14.3 O PREÇO UNITÁRIO corresponde ao custo mensal da prestação do serviço.
- 14.4 O PREÇO GLOBAL corresponde ao custo pelo período de 12 (doze) meses da prestação do serviço.
- 14.5 O preço mensal deverá ser discriminado na proposta do ANEXO VII.
- 14.6 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

14.7 PAGAMENTOS

- 14.8 O pagamento do serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência.

- 14.9 Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 14.10 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.
- 14.11 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados.
- 14.12 Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.
- 14.13 Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como a eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA para a consecução do objeto deste instrumento que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.
- 14.14 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela CONTRATADA serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 14.15 Quanto ao valor dos serviços contratados, incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos na forma da legislação tributária vigente.
- 14.16 Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.
- 14.17 O atraso injustificado no pagamento implicará na incidência de multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante em atraso, sem prejuízo à incidência de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

15 PENALIDADES

- 15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.2 Por atraso superior a 10 (dez) dias na execução do serviço ou correção de irregularidade apontada pela CONTRATANTE, contatos a partir da notificação forma, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.
- 15.3 Transcorridos 30 (trinta) dias sem que a inconformidade na execução contratual tenha sido sanada pela CONTRATANTE, contatos a partir da notificação forma, será considerado rescindido o contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
- 15.4 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.
- 15.5 O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/16.

- 15.6 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com as alterações posteriores.
- 15.7 Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 É facultado ao(a) Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 16.2 A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital.
- 16.3 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Presidente da Comissão de Licitação e membros da Equipe de Apoio, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, do telefone (51) 3594-5429 – ramal 207, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, pelos e-mail compras@comur.com.br, ou na sede da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, em horário de expediente das 9h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, na Rodoviária Normélio Stabel
- 16.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 16.5 A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, de de 202 .

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Joel Antônio da Silva Gross
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital. Em ____ / ____ / ____

Joice A. Schmitt
Advogada – OAB/RS 105.160

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em monitoramento eletrônico e gerenciamento de sistema de alarme, circuito fechado de televisão (CFTV), dotada de equipe capacitada, incluindo deslocamento de profissional de segurança devidamente habilitado em situação de disparo e acompanhamento de abertura e fechamento na Rodoviária Normélio Stabel, incluindo 02 (duas) rondas diárias em suas dependências e demais unidades da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a atual contratação foi em caráter emergencial e tem data certa para findar, para não deixar a COMUR descoberta dos serviços de segurança que são essenciais para o bom andamento do trabalho, faz-se necessária nova contratação, sendo indispensável para garantir a segurança patrimonial e preservação dos bens da COMUR, impedir ação de terceiros e, oferecer segurança aos empregados e demais pessoas que circulam nestes locais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão, obrigatoriamente, seguir as especificações constantes neste Termo de Referência, conforme a Tabela 1 abaixo:

Tabela 1:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM CADA UNIDADES
Rodoviária Normélio Stabel	Rua Três de Outubro, nº 667, Térreo, Ideal, Novo Hamburgo/RS.	Das 05:30 às 23:00 (segunda a sábado) das 07:00 às 23:00 (domingo).	A Contratada deverá realizar o serviço de segurança eletrônica através de monitoramento do sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), contando com profissionais de segurança habilitados e veículos automotores táticos móveis identificados para deslocamento imediato em caso de disparo. * Designar profissional de segurança habilitado para acompanhamento de abertura e fechamento na Rodoviária Normélio Stabel, incluindo 02 (duas) rondas diárias, uma no período da manhã e outra no período da tarde, de no mínimo 20 min. * Os horários estão previstos no subitem 3.10.3.
Administração Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR	Rua Três de Outubro, nº 667, sala no térreo e segundo andar, Ideal, Novo Hamburgo/RS.	Das 08:00 às 18:00 (segunda à sexta-feira).	A Contratada deverá realizar o serviço de segurança eletrônica através de monitoramento do sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), contando com profissionais de segurança habilitados e veículos automotores táticos móveis identificados para deslocamento imediato em caso de disparo.
Sede Administrativa Rotativo Digital	Rua Júlio de Castilhos, nº 183, Centro, Novo Hamburgo/RS.	Das 8:00 às 18:00 (segunda à sexta); das 9:00 às 13:00 (sábado).	
Posto de Atendimento Rotativo Digital Largo Povo de Canelones	Rua Primeiro de março, nº 230, Centro, Novo Hamburgo/RS.	Das 8:00 às 18:00 (segunda à sexta); das 9:00 às 13:00 (sábado).	
Almoxarifado	Rua Sete de Setembro, nº 435, Liberdade, Novo Hamburgo/RS.	Das 08:00 às 17:00 (segunda à sexta).	
Sede dos Serviços de Roçada e Pintura	Rua Sete de Setembro, nº 447, Liberdade, Novo Hamburgo/RS.	Das 7:42 às 17:30 (segunda à sexta).	

3.2 O monitoramento eletrônico de alarmes deverá ser realizado 24h (vinte e quatro) 7 (sete) dias por semana (incluindo feriados), nas unidades acima descritas (item 3.1), que consiste na utilização de sensores eletrônicos agrupados à central de alarme já instalados e de propriedade da Contratante.



3.2.1 A Contratada obriga-se a deslocar um profissional de segurança habilitado na situação de disparo de alarme 24h (vinte e quatro), em qualquer unidade da COMUR mencionadas acima.

3.3 O sistema de segurança da COMUR é composto por uma central com painel para discagem de senha ou controle remoto, câmeras, sirene, sensores, monitoramento via IP ou aplicativo Intelbrás; os equipamentos que registram as imagens (DVRs) estão localizados nos setores que possuem as câmeras.

3.3 A central de alarme possui um sistema de discagem codificado, que na ocorrência de violação nas dependências da Contratante detectada pelos sensores, aciona a central de monitoramento localizada na sede da Contratada, registrando o dia e a hora da ocorrência. Imediatamente, após o evento, o operador da central tomará as providências conforme os dados para o monitoramento, deslocando uma viatura até o local do sinistro.

3.4 A Contratada deverá possuir sede em um raio de até 20 (vinte) quilômetros das unidades a que se refere o Item 3.1, de onde sairão os deslocamentos para atendimento nos casos de acionamento de alarmes e sinistros, a ser comprovado no Ato de Assinatura do Contrato, conforme mencionado nas condições Pré-Contratuais.

3.5 O monitoramento eletrônico se dará pelo sistema convencional, através de linha telefônica fixa. A Contratante fica ciente de que em caso de corte físico e demais interrupções da linha telefônica da COMUR, não haverá comunicação entre central de alarme e central de monitoramento, ficando o local desprovido de monitoramento.

3.5.1 Nesses casos, o sistema deverá alertar a Contratada sobre a interrupção de comunicação.

3.6 Em caso da existência de áreas não cobertas por sensores, a Contratada ficará desobrigada dos serviços de monitoramento no caso de violação das instalações nessas áreas.

3.7 A COMUR deverá disponibilizar uma linha de telefone fixa exclusiva ligada à central de alarme para comunicação dos eventos gerados e reportados na central de monitoramento da Contratada.

3.8 A atividade de monitoramento eletrônico, conforme descrito no objeto deste termo, trata-se de uma atividade preventiva, sem obrigação objetiva de ressarcir eventuais danos causados ao patrimônio monitorado da COMUR, ressalvados os casos de dolo ou culpa por parte da Contratada.

3.9 O serviço deverá abranger, além do monitoramento 24h (vinte e quatro):

3.9.1 O envio automático de todos os sinais de arme/desarme para o endereço eletrônico do cliente;

3.9.2 Um teste de comunicação com o centro de monitoramento a cada 24h (vinte e quatro);

3.9.3 O serviço de manutenção com o prazo de até 48h (quarenta e oito) para atendimento, colocação de placa de alerta no imóvel;

3.9.4 A garantia permanente de equipamento e fornecimento de, pelo menos 02 (dois), dispositivos de “pânico” para uso nas dependências da Contratada em locais a serem definidos posteriormente;

3.9.5 O dispositivo de “pânico”, obrigatoriamente, ao ser acionado, deverá enviar uma mensagem ou sinal para a central de monitoramento da Contratada comunicando sobre situações de alerta e perigo;

3.9.6 Ao gerar um evento, a central de atendimento da Contratada acessará as imagens do local monitorado, fazendo a fiscalização em tempo real. A imagem deve ser espelhada para os servidores da Contratada e armazenada por um período de 10 (dez) dias, devendo ser armazenada tanto pela COMUR como pela Contratada.

3.10 O profissional de segurança deverá ser designado pela Contratada e obriga-se a acompanhar o funcionário da COMUR na abertura, às 05h30min, e fechamento, às 23h00, da Rodoviária Normélio Stabel.

3.10.1 O profissional de segurança designado pela Contratada deverá comparecer com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário de abertura e fechamento da Rodoviária, ou seja, 05h10min para acompanhar abertura e 22h40min para fechamento.

3.10.2 O profissional de segurança deverá fazer uma ronda em todas as dependências da Rodoviária e acompanhar o funcionário da COMUR durante o fechamento de todas as portas, até acionamento de alarme.



3.10.3 A Contratada deverá realizar duas rondas diárias na Rodoviária Normélio Stabel. Uma no período da manhã, das 08h às 12h e outra no período da tarde, das 13h30min às 18h. A ronda deverá ser de no mínimo 20min.

3.11 Em caso de sinistro, é responsabilidade da Contratada notificar imediatamente a COMUR, bem como acionar a autoridade policial competente, independentemente de prévio contato ou autorização da COMUR.

3.12 Os principais eventos que deverão ser **MONITORADOS** e **AVERIGUADOS** pela Contratada são os descritos abaixo:

3.12.1 arme e desarme do alarme fora de expediente;

3.12.2 supervisão de corte de energia elétrica;

3.12.3 controle de queda de energia elétrica;

3.12.4 supervisão de corte de linha telefônica;

3.12.5 disparo de alarme por sensores;

3.12.6 controle de carga para bateria fraca;

3.12.7 rastreamento das áreas invadidas.

3.13 Quanto ao sistema de circuito fechado de televisão – CFTV, a Contratada deverá realizar o monitoramento da imagem através da Internet e este se caracteriza pela recepção, registro, gerenciamento de imagens e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme instalado na central de monitoramento da Contratada.

3.14 O sistema de CFTV, já instalado e de propriedade da COMUR, é composta por **57 (cinquenta e sete) câmeras**, atualmente distribuídas da seguinte maneira:

Tabela 2:

LOCAL	ENDEREÇO	Nº DE CÂMERAS
Rodoviária Normélio Stabel/ Administração da COMUR	Rua Três de Outubro, nº 667, primeiro piso, Ideal, Novo Hamburgo/RS.	32 câmeras
Sede Administrativa Rotativo Digital	Rua Júlio de Castilhos, nº 183, Centro, Novo Hamburgo/RS.	8 câmeras
Posto de atendimento Rotativo Digital Largo Povo de Canelones	Rua Primeiro de março, nº 230, Centro, Novo Hamburgo/RS.	9 câmeras
Almoxarifado	Rua Sete de Setembro, nº 435, Liberdade, Novo Hamburgo/RS.	4 câmeras
Sede dos serviços de Roçada e Pintura	Rua Sete de Setembro, nº 447, Liberdade, Novo Hamburgo/RS.	4 câmeras

3.15 A Contratada deverá prestar serviço de pronto atendimento – 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, utilizando, conforme a exigência da situação, equipamentos eletrônicos instalados em suas dependências, operadores e profissionais capacitados e veículos automotores para atendimento de situações emergenciais de monitoramento.

3.16 No caso de necessidade de deslocamento de veículo automotor, devido ao acionamento do alarme, a Contratada compromete-se a comparecer nas unidades de monitoramento definidos no item 3.1 (Tabela 1) da COMUR.

3.17 O relatório de tempo de atendimento das ocorrências emergenciais será registrado em boletins diários elaborados pelo centro de operações da Contratada, os quais deverão ser entregues à COMUR mensalmente quando da emissão da Nota Fiscal.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 Designar profissionais de segurança habilitados (devidamente identificados através do uso de uniforme e crachá, nome e função, exigindo seu uso em lugar visível) e com os conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as determinações neste Termo de Referência.

4.2 Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados ou à COMUR;

4.2.1 O profissional que fará as rodas e atendimento às ocorrências deve se apresentar devidamente uniformizado, conforme abaixo elencado:

- a) Calça;
- b) Camisa de mangas curtas ou compridas;
- c) Cinto;
- d) Botinas ou sapatos;
- e) Meias;
- f) Jaqueta ou blusão;
- g) Capa de chuva;
- h) Crachá de identificação.
- i) Cassetete;
- j) Cinto tático;
- k) Apito com cordão;
- l) Lanterna de tática;
- m) Aparelho de comunicação;
- n) EPI's e demais acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços.

4.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

4.4 Não inserir nenhum serviço, bem ou facilidade adicional sem o consentimento da COMUR e ainda, não realizar qualquer cobrança de serviços que não constem neste Termo de Referência.

4.5 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

4.6 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, informando os números atualizados de telefone de contato, bem como o endereço e o e-mail destinado ao envio e recebimento de mensagens de forma ágil e eficiente;

4.7 Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.8 Apresentar relatório de ocorrências/serviços, mensalmente, anexo à competente Nota Fiscal.

4.9 Comunicar qualquer ocorrência imediatamente à COMUR e acionar as autoridades competentes.

4.10 Manter sigilo absoluto sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizadas ou conhecidas em decorrência da prestação do serviço contratado;

4.11 É de responsabilidade da Contratada comunicar à COMUR, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

4.12 Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à COMUR ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por processo administrativo, com direito ao contraditório e ampla defesa.

4.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias relativamente ao objeto do presente termo, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.14 No primeiro mês da prestação dos serviços, apresentar:

- a) A relação dos empregados designados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; contrato de trabalho, ficha registro;
- c) Os exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

4.15 Nos demais meses, apresentar:

- a) Recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinários, noturno, horas

- extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;
- b) Registros de horário de trabalho (cartões ponto ou folha ponto);
 - c) Guias de recolhimento de FGTS e relação de empregados;
 - d) Recibos de fornecimento de vale-transporte e vale-refeição;
 - e) Guias de recolhimento de encargos sociais, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), referentes ao contrato, devendo constar o nº do CNPJ da Contratante e o número, data e valor total das notas fiscais a que se vinculam;

4.16 Quando ocorrer o evento ou quando solicitado pela COMUR, apresentar:

- a) Avisos e recibos de férias;
- b) Recibos do décimo terceiro salário;
- c) Relação anual de informações (RAIS);
- d) Sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- e) Aviso prévio, pedido de demissão e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- f) Autorização para descontos salariais;
- g) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;
- h) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

4.17 Ao rescindir o contrato, após o último mês de prestação de serviços, apresentar:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da Categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

4.18 Na hipótese dos contratos de trabalho serem mantidos para atendimento de outro contrato com tomador de serviço diverso, a Contratada deverá emitir uma Declaração dando conta dessa informação e prestando quitação geral à COMUR quanto às verbas trabalhistas rescisórias pertinentes àqueles empregados, o que não exime a comprovação de que as verbas trabalhistas, bem como FGTS, foram corretamente adimplidas até a data da rescisão deste contrato administrativo.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COMUR

5.1 Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

5.3 Designar formalmente o Gestor e o Fiscal para o acompanhamento da execução contratual, ordenar correções e monitorar interrupções e demais falhas na execução do objeto.

5.4 Permitir o acesso dos empregados da Contratada devidamente identificados conforme descritos no item 3.1 (Tabela 1) às suas dependências para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

5.5 Exercer o acompanhamento dos serviços, por representante especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.7 Aplicar à Contratada as penalidades administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6. DO PREÇO, PAGAMENTO E NOTAS FISCAIS

6.1 Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em reais (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, e serão completos, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

6.2 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

6.2.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e trabalhistas), frete e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

6.3 As Notas Fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto de funcionário da COMUR e aprovação do respectivo superior hierárquico.

6.3.1 As Notas Fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para o(s) e-mail(s) financeiro1@comur.com.br e financeiro2@comur.com.br

6.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura com o nº de Empenho e devidamente atestada pela COMUR, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pela Contratada.

6.5 A Contratada deverá apresentar no ato de envio da Nota Fiscal ou Fatura os seguintes documentos:

a) Regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho competente, relativo à região da empresa;

c) Cópia completa da GFIP/SEFIP do mês relativo à prestação do serviço, comprovando os recolhimentos da Seguridade Social e FGTS devidos, e a identificação de seus empregados e/ou prestadores de serviço utilizados na execução do objeto deste instrumento;

6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que se resolvam as pendências.

6.8 A COMUR, identificando quaisquer divergências na Nota Fiscal, especialmente no que se refere a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo citado no item 6.3 a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal corrigida dos vícios apontados.

6.9 O primeiro pagamento será faturado proporcionalmente ao dia de início da prestação dos serviços até o último dia do mês correspondente, os demais, serão sempre devidos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente e pagos em prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês seguinte ao vencido;

6.10 O atraso injustificado no pagamento implicará a incidência de multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante em atraso, sem prejuízo à incidência de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

7. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

7.1 A prestadora de serviço deverá, no prazo de convocação para assinatura do contrato administrativo, apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de sede em um raio de até 20 quilômetros das unidades a que se refere o item 3.1 (Tabela 1), podendo a comprovação se dar com o contrato social que aponte os locais como sede empresarial ou filial, ou ainda matrícula do imóvel em nome da empresa ou contrato de alocação.

b) Comprovação de posse e/ou propriedade de ao menos 01 (um) veículo automotor devidamente identificado, para atendimento de situações emergenciais de monitoramento;

c) Relação de funcionários a serem designados para o objeto deste Termo de Referência, informando nome completo, RG, CPF e o respectivo turno de trabalho;

d) Documentos de habilitação atualizados;

7.2 A COMUR poderá solicitar documentos complementares, a fim de verificar a comprovação dos itens anteriores.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para dar início à prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.

8.2 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Início do Serviço.

8.3 ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO para a prestação dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência.

8.3.1 O PREÇO UNITÁRIO será referente a prestação de serviço mensal e o PREÇO GLOBAL será referente a prestação do serviço pela QUANTIDADE de até 12 (doze) meses;

8.4 EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE: Os serviços desta contratação deverão, obrigatoriamente, atender às especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência. Em caso de não conformidade, a Contratada terá prazo 48h para realizar as modificações solicitadas pela equipe técnica da COMUR. Se a Contratada não tomar as devidas providências para sanar as falhas apontadas pela COMUR, o contrato poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na cláusula contratual da rescisão, ensejando, também, a aplicação da penalidade contratualmente prevista.

8.5 SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando a COMUR por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

8.6 PENALIDADES: Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

8.7 GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: A Gestão do instrumento contratual ficará sob responsabilidade da Gerência Administrativo Financeiro.

8.8 FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: O Supervisor de Fiscalização deverá acompanhar a conformidade da prestação de serviço, nos termos da Portaria 57/2020.

8.9 A Contratada, ao assinar o instrumento contratual, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

8.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA EDITAL N° 001/2024

O LICITANTE abaixo DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que se obriga, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, __ de _____ de 202 .

Nome do licitante e assinatura do seu representante _____



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)

LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA EDITAL N° 001/2024

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, DECLARA, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo, ___ de _____ de 202 .

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO IV
CREDENCIAMENTO**

LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA EDITAL N° 001/2024

A empresa _____ credencia o(a)
Sr.(a)
_____, CPF n° _____, RG n° _____, com
endereço na _____
_____ e Telefone e/ou Fax n° _____ conferindo-lhe
todos os poderes necessários para a assinatura do Contrato Administrativo.

Novo Hamburgo, __de _____ de 202__ .

Assinatura do representante legal _____



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA EDITAL N° 001/2024

**CONTRATO FIRMADO ENTRE
COMPANHIA UNICPAL DE URBANISMO –
COMUR e xxx.**

I – CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 94.380.763/0001-59, com sede na Rua Três de Outubro, nº 667, Salas 21, 22 e 23, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Roberto Kopschina, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, doravante denominada abreviadamente como CONTRATANTE.

II – CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxx, CEP xxxx, Bairro xxxx, xxxxxx, doravante denominado abreviadamente como CONTRATADA.

As partes acima identificadas, com base no **LICITAÇÃO 13.303/2016 ELETRÔNICA EDITAL N° 001/2024** e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, contratam a prestação de serviços abaixo especificada, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir,

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em monitoramento eletrônico e gerenciamento de sistema de alarme, circuito fechado de televisão (CFTV), dotada de equipe capacitada, incluindo deslocamento de profissional de segurança devidamente habilitado em situação de disparo e acompanhamento de abertura e fechamento na Rodoviária Normélio Stabel, incluindo 02 (duas) rondas diárias em suas dependências e demais unidades da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, conforme Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Item	Qtd	Unid	Descrição
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em monitoramento eletrônico e gerenciamento de sistema de alarme, circuito fechado de televisão (CFTV), dotada de equipe capacitada, incluindo deslocamento de profissional de segurança devidamente habilitado em situação de disparo e acompanhamento de abertura e fechamento na Rodoviária Normélio Stabel, incluindo 02 (duas) rondas diárias em suas dependências e demais unidades da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, conforme Termo de Referência.

2.1. A descrição técnica dos serviços, incluindo mão de obra, insumos e demais encargos, está prevista no Anexo I – Termo de Referência, o qual faz parte integrante e indissociável do presente contrato.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 Designar profissionais de segurança habilitados (devidamente identificados através do uso de uniforme e crachá, nome e função, exigindo seu uso em lugar visível) e com os conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as determinações neste Termo de Referência.

3.2 Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados ou à COMUR;

3.2.1 O profissional que fará as rodas e atendimento às ocorrências deve se apresentar devidamente uniformizado, conforme abaixo elencado:

- a) Calça;
- b) Camisa de mangas curtas ou compridas;
- c) Cinto;
- d) Botinas ou sapatos;
- e) Meias;
- f) Jaqueta ou blusão;
- g) Capa de chuva;
- h) Crachá de identificação.
- i) Cassetete;
- j) Cinto tático;
- k) Apito com cordão;
- l) Lanterna de tática;
- m) Aparelho de comunicação;
- n) EPI's e demais acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços.

3.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

3.4 Não inserir nenhum serviço, bem ou facilidade adicional sem o consentimento da COMUR e ainda, não realizar qualquer cobrança de serviços que não constem neste Termo de Referência.

3.5 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

3.6 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, informando os números atualizados de telefone de contato, bem como o endereço e o e-mail destinado ao envio e recebimento de mensagens de forma ágil e eficiente;

3.7 Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.8 Apresentar relatório de ocorrências/serviços, mensalmente, anexo à competente Nota Fiscal.

3.9 Comunicar qualquer ocorrência imediatamente à COMUR e acionar as autoridades competentes.

3.10 Manter sigilo absoluto sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizadas ou conhecidas em decorrência da prestação do serviço contratado;

3.11 É de responsabilidade da Contratada comunicar à COMUR, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

3.12 Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à COMUR ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por processo administrativo, com direito ao contraditório e ampla defesa.

3.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias relativamente ao objeto do presente termo, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

3.14 No primeiro mês da prestação dos serviços, apresentar:

- a) A relação dos empregados designados, contendo nome completo, cargo ou função,

horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; contrato de trabalho, ficha registro;

c) Os exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

3.15 Nos demais meses, apresentar:

a) Recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinários, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;

b) Registros de horário de trabalho (cartões ponto ou folha ponto);

c) Guias de recolhimento de FGTS e relação de empregados;

d) Recibos de fornecimento de vale-transporte e vale-refeição;

e) Guias de recolhimento de encargos sociais, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), referentes ao contrato, devendo constar o nº do CNPJ da Contratante e o número, data e valor total das notas fiscais a que se vinculam;

3.16 Quando ocorrer o evento ou quando solicitado pela COMUR, apresentar:

a) Avisos e recibos de férias;

b) Recibos do décimo terceiro salário;

c) Relação anual de informações (RAIS);

d) Sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

e) Aviso prévio, pedido de demissão e termos de rescisão de contrato de trabalho;

f) Autorização para descontos salariais;

g) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;

h) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

3.17 Ao rescindir o contrato, após o último mês de prestação de serviços, apresentar:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da Categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

3.18 Na hipótese dos contratos de trabalho serem mantidos para atendimento de outro contrato com tomador de serviço diverso, a Contratada deverá emitir uma Declaração dando conta dessa informação e prestando quitação geral à COMUR quanto às verbas trabalhistas rescisórias pertinentes àqueles empregados, o que não exime a comprovação de que as verbas trabalhistas, bem como FGTS, foram corretamente adimplidas até a data da rescisão deste contrato administrativo.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COMUR

4.1 Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

4.3 Designar formalmente o Gestor e o Fiscal para o acompanhamento da execução contratual, ordenar correções e monitorar interrupções e demais falhas na execução do objeto.

4.4 Permitir o acesso dos empregados da Contratada devidamente identificados conforme descritos no item 3.1 (Tabela 1) às suas dependências para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

4.5 Exercer o acompanhamento dos serviços, por representante especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade



competente para as providências cabíveis.

4.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.7 Aplicar à Contratada as penalidades administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5 - DO PREÇO

5.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.3. O preço mensal estimado é de R\$ _____
(_____).

5.4 O preço total estimado para o presente contrato, considerando 12 (doze) meses de prestação de serviço, é de R\$ _____ (_____).

5.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos documentos listados no item 6.3, devidamente atestado pela CONTRATANTE de que foram cumpridas todas as exigências contratuais referentes ao mês anterior.

6.2. O primeiro pagamento será faturado proporcionalmente ao dia de início da prestação de serviços até último dia do mês correspondente. Os demais pagamentos serão sempre devidos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente e pagos em prazo não superior a 30(trinta) dias do mês seguinte ao vencido, na sede da COMUR ou em conta bancária indicada;

6.3. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

6.3.1. Nota(s) fiscal(is) devidamente atestado pela CONTRATANTE;

6.3.2. Na nota fiscal, deverá constar o **número do empenho**;

6.3.3. Regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**;

6.3.5. Cópia completa da **GFIP/SEFIP** do mês relativo à prestação do serviço, comprovando os recolhimentos da Seguridade Social e FGTS devidos, e a identificação de seus empregados e/ou prestadores de serviço utilizados na execução do objeto deste instrumento. No caso de contratação de empresa terceirizada, cópia do contrato de prestação de serviço, assim como a SEFIP/GFIP pertinentes.

6.4. A não observância do exposto anteriormente (item 6.3), reservará à CONTRATANTE o direito de suspender automaticamente os pagamentos e, ainda, se no ato da atestação a Nota Fiscal e/ou fatura, relatórios e demais documentos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE deverá ser regularizada, não estando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

6.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

6.7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados.

6.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

6.9. Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como a eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA para a consecução do objeto deste instrumento que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.

6.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela CONTRATADA serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.11. Quanto ao valor dos serviços contratados, incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos na forma da legislação tributária vigente.

6.12. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

6.13. O atraso injustificado no pagamento implicará na incidência de multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante em atraso, sem prejuízo à incidência de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

7 – DO PRAZO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em XXXXX e findando em XXXXX.

7.2. O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado nos limites da Lei nº 13.303, de 2016.

7.3. Caso a contratada não tenha interesse na renovação do Contrato, deverá comunicar a COMUR com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do Contrato, através de correspondência protocolada, admitido o uso de e-mail endereçado a saber: compras@comur.com.br.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente *pro rata die*, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 82, §1º da Lei Federal nº 13.303/16 e Art. 105 e 106 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da COMUR.

10– DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pela **COMUR**, garantida prévia defesa do CONTRATADO, quando:

10.1.1.1. A CONTRATADA não cumprir, total ou parcialmente as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato e legislação aplicável à prestação de serviço objeto da contratação;

10.1.1.2. A CONTRATADA não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

10.1.1.3. A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente ao contrato;

10.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do contrato;

10.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

10.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

10.1.2. Pelo **CONTRATADO** quando:

10.1.2.1. Mediante solicitação formal comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;

10.1.2.2. A solicitação de rescisão será precedida de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.1.2.3. A solicitação pela CONTRATADA da rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à COMUR a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

10.1.3. **amigavelmente**, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

10.1.4. **judicialmente**, nos termos da legislação.

10.1.5. Caso a COMUR não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato ou documento equivalente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções cabíveis.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por

cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Por atraso superior a 10 (dez) dias na execução do serviço ou correção de irregularidade apontada pela CONTRATANTE, contatos a partir da notificação forma, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

11.3. Transcorridos 30 (trinta) dias sem que a inconformidade na execução contratual tenha sido sanada pela CONTRATANTE, contatos a partir da notificação forma, será considerado rescindido o contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

11.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

11.5. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/16.

11.6. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com as alterações posteriores.

11.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

12 – DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. As partes responsabilizar-se-ão exclusivamente pelas obrigações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, administrativas ou de qualquer outra natureza que decorram do desenvolvimento de suas atividades econômicas e objeto social. Assim como, serão responsáveis pelo cumprimento das obrigações que lhes caibam em razão do presente contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias e cabíveis no sentido de eximir uma a outra de qualquer responsabilidade acessória, solidária e/ou subsidiária decorrente de procedimento administrativo ou judicial tendente ao reconhecimento e/ou execução de tais obrigações.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

14 – REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

14.1. Se, durante a execução do presente contrato, forem criadas, extintas, aumentadas ou diminuídas alíquotas de tributos, ou observadas quaisquer outras alterações capazes de causar relevante impacto nos custos envolvidos na prestação dos serviços que alterem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, o preço poderá ser revisto de comum acordo entre as partes, de forma a restabelecer a proporção razoável inicialmente existente entre as prestações pactuadas para cada qual das partes contratantes.



Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Joel Antônio da Silva Gross
Diretor Administrativo-Financeiro

Contratada

Joice A. Schmitt
OAB/RS 105.160

Testemunhas:

Testemunhas

Nome:

Nome



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO
LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA EDITAL N° 001/2024

Razão Social
CNPJ
Horário comercial
Endereço completo
Telefone
Fax
E-mail
Contato

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo
Cargo ou função
Identidade
CPF
Endereço completo
Telefone
Fax
E-mail

Data

Assinatura



ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO 13.303/2016 ELETRÔNICA N° 001/2024

À Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço

Inscr. Estadual:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular/WhatsApp:

E-mail / Site

Apresentamos nossa proposta relativa à contratação de empresa especializada para prestação de serviço em monitoramento eletrônico e gerenciamento de sistema de alarme, circuito fechado de televisão (CFTV), dotada de equipe capacitada, incluindo deslocamento de profissional de segurança devidamente habilitado em situação de disparo e acompanhamento de abertura e fechamento na Rodoviária Normélio Stabel, incluindo 02 (duas) rondas diárias em suas dependências e demais unidades da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, conforme Termo de Referência – ANEXO I.

1. DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em monitoramento eletrônico e gerenciamento de sistema de alarme, circuito fechado de televisão (CFTV), dotada de equipe capacitada, incluindo deslocamento de profissional de segurança devidamente habilitado em situação de disparo e acompanhamento de abertura e fechamento na Rodoviária Normélio Stabel, incluindo 02 (duas) rondas diárias em suas dependências e demais unidades da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, conforme Termo de Referência – ANEXO I.	12	Mês		

2. DECLARAÇÕES

2.1 Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação delineada no Termo de Referência, bem como salários, remunerações, encargos sociais e trabalhistas, tributos e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, fretes, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação e no contrato;

2.2 Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas e do local de execução dos serviços, e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços a serem executados;

2.3 Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento entre outros;

2.4 Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

2.5 Declaramos que a presente proposta possui validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

LOCAL / DATA

*ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE
CNPJ*